



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## EDITAL

### EDITAL 001-A/2018 NOVA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO - ESTADO DA BAHIA

A juíza federal **ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**, diretora da Subseção Judiciária de Juazeiro, ante a ausência de classificados na seleção convocada pelo Edital nº 001/2018, e considerando-se a urgência da administração em contratar estagiários acadêmicos de Direito, torna público que será realizada nova seleção de estudantes, para atuarem como estagiários de acordo com instruções constantes do presente Edital, da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Resolução nº 208, 04/10/2012 do Conselho da Justiça Federal e dos convênios para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação, firmado com a Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Bahia – UNEB e a Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar do novo processo seletivo **apenas os estudantes regularmente inscritos no processo seletivo anterior**, convocados pelo Edital nº 001/2018, que confirmarem seu interesse na participação do novo processo.

2. O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão de Seleção composta pela Diretora de Secretaria, Patricia Farias de Oliveira, que a presidirá, e pelos servidores Waldner de Arruda Marimbondo e José Nilton Barbosa Fonseca, para preenchimento de 01 (uma) vaga existente para estágio no período vespertino, bem como para formação de cadastro de reserva.

#### II - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES

1. As **confirmações de inscrições** dos estudantes referidos no item I.1 acima, deverão ser realizadas presencialmente no período de 17 a 27 de abril de 2018, no horário das 9h às 17h, no Prédio-Sede desta Subseção Judiciária, sito na Rua D. Pedro I, s/nº, Bairro João XXIII, no Setor Administrativo, sendo desnecessária a apresentação de novos documentos.

2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.

3. Será permitida a confirmação de inscrição por terceiro, mediante apresentação de procuração do interessado, cujo Procurador esteja devidamente identificado.

#### III - DA SELEÇÃO

1. A Seleção de que trata este Edital ocorrerá mediante aplicação de prova com

questões objetivas e uma questão discursiva, dentro do mesmo programa contido no Edital nº 001/2018.

#### IV - DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será aplicada no dia **06 de maio de 2018 (domingo)**, no CODEFAS – Colégio Democrático Estadual Professora Florentina Alves dos Santos Praça Santa Terezinha, s/n, Bairro Piranga – Juazeiro(BA), terá **duração de 2:30h (duas horas e trinta minutos)** e será realizada **no horário das 09:30 às 12:00 horas**, devendo o candidato **comparecer no local até às 09:15h**.

2. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3. O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado.
- g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- h) perturbar a ordem dos trabalhos.
- i) não pertencer à instituição de ensino conveniada.

5. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, após a **divulgação do gabarito oficial**, que acontecerá no dia **07/05/2018, a partir das 16h**, no Hall do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e, no dia 08/05/2017, no site [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br) (Opção: Concursos/Estágios/Subseção Judiciária de Juazeiro).

6. Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato que tiver melhor avaliação na análise curricular e do histórico escolar.

#### V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no Hall do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e no site [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br), **a partir do dia 11 de maio de 2018**.

#### VI – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

3. A convocação será feita por telefone e o(a) candidato(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do telefonema, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Juazeiro e manifestar interesse na realização do estágio.

4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Juazeiro, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando a partir do 5º semestre da grade curricular;

b) fotocópias do RG, CPF, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

c) atestado de saúde que comprove sua sanidade, emitido por médico escolhido pelo candidato;

d) duas fotos 3X4 recentes;

e) comprovante de abertura de conta bancária (Banco do Brasil);

f) Ficha de dados cadastrais e demais formulários, disponíveis na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo.

5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos.

6. Será permitido ao candidato convocado que não possuir interesse no provimento da vaga solicitar que seja reclassificado após o último aprovado no processo seletivo (pedir "fim de lista"), ocasião em que somente poderá ser novamente convocado após o encerramento da lista original, respeitada a validade do processo seletivo.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal (artigo 21, inciso I da Resolução n. 208/2012 do CJF).

5. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o Art. 3º desta Resolução: o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do ministério público (de acordo com o art. 22, da Resolução nº 208/2012 do CJF).

6. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso

implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

7. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Seção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.

8. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro; auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado; e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

10. A seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Juazeiro, 12 de abril de 2018.

**ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**

Juíza Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Márcia Vieira de Almeida, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 12/04/2018, às 21:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5911210** e o código CRC **C9C7147B**.